



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Analisando o Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 83/2017 de autoria da Senhora Prefeita, **autorizando o Poder Executivo a corrigir** a Lei Municipal nº 4360 de 27 de janeiro de 2017, que abriu crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS, destinado à atender insuficiência de dotação orçamentária.

Percebe-se que o Poder Executivo **no artigo 1º está corrigindo para o crédito adicional suplementar** na ficha nº 001 o código do elemento da despesa para o gasto com Sentenças Judiciais.

Percebe-se também que o Poder Executivo **no artigo 2º está alterando o recurso de anulação de dotação** o código do programa, o código do elemento da despesa e a descrição da despesa para Obrigações Patronais.

Ao meu humilde entendimento tal correção e alteração é um procedimento correto e o Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 83/2017, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para **corrigir o artigo 1º e alterar o artigo 2º** da Lei Municipal nº 4360 de 27 de janeiro de 2017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 06 de abril de 2.017.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

